



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
 Poder Judiciário  
 Bataguassu  
 2ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

O Dr. Cezar Fidel Volpi, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nº 0002210-92.2007.8.12.0026 movida pela BRASAMID AGROINDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.100.884/0001-92, depositário do bem, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara, com endereço na Rua: Rio Brilhante, 506, Centro - CEP 79780-000, Bataguassu-MS, que, com fulcro no artigo 882 e §§ 1º e 2º do CPC/2015 e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 375/2016, por intermédio do portal ([www.reginaudeleiloes.com.br](http://www.reginaudeleiloes.com.br)), gestora de leilões on-line, leva a público pregão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial e término no dia 08 de dezembro de 2020, a partir das 16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 18 de dezembro 2020, a partir das 16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 25 do Prov. CSM/TJMS n. 375/2016).

**DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO (S) BEM (S):** Trata-se de área rural industrial com 9,9090 ha, localizada na rodovia Manoel da Costa Lima (BR 267), km 24, município de Bataguassu. Sobre a área está construído um conjunto de edificações para uma fábrica de fécula de mandioca, formando uma área total construída de 4.040,00 m², com suas respectivas benfeitorias, máquinas e equipamentos. A área possui formato irregular com, aproximadamente, 190,00 metros de frente para a rodovia BR 267. Terreno com declive da frente para os fundos e não sujeito a inundações. Apesar de ter a frente voltada para a rodovia, o acesso é feito por dentro do imóvel vizinho, na lateral, ligando o avaliando a BR 267. Tem fechamento em todo o seu perímetro com cercas, possui pavimentação interna para acesso de caminhões em brita no entorno das edificações. Das confrontações: Situado no lado esquerdo da Rodovia Manoel da Costa Lima, KM 24, entre a Área Remanescente PMB/E01/93, deste segue confrontando coma a Área Desmembrada da PMB/E01/93, com os seguintes rumos e distâncias 09º30' SW metros até o Marco 09, 80º50' SE 191,05 metros até o Marco 10; deste segue confrontando com terras de Marco

Mod. 990007891 - Endereço: Rua Rio Brilhante, 506, Centro - CEP 79780-000, Fone: (67) 3541-1285, Bataguassu-MS  
 - E-mail: btg-2v@tjms.jus.br



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

Barbosa Tavares e Outros, com rumo 09°30' e distância de 502,98 metros até o MARCO 05; deste segue confrontando com a Rodovia Federal Manoel da Costa Lima (BR -267 - Km 24), pela sua faixa de domínio, a 35,00 metros de seu eixo, com os seguintes rumos e distâncias: 78°15' NW e 73,20 metros até o MARCO 06, 65°00' e 120,00 metros até o MARCO 07, 69°00' N W e 5,99 metros até o MARCO 08, ponto inicial da descrição deste perímetro. O avaliando encontra-se a 5 km do centro da cidade, e possui acesso fácil a rodovia BR 267 que liga Bataguassu ao estado de São Paulo as demais cidades do interior do Mato Grosso do Sul. O abastecimento de água é feito por poço artesiano e o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas. A região é atendida por rede de alta, média e baixa tensão, com pavimentação asfáltica e rede telefônica.

Dos Equipamentos: Para o Recebimento de Raiz de Mandioca: 1 Tombador de descarga lateral 14,9 x 3,5 m; 1 Transportador de correia 9,5 m x 0,6 m 2 CV com redutor; 7 Transportador helicoidal 4,7 m x diâmetro 0,5 m; 1 Transportador de correia 15,0 m x 0,6 m; 1 Tombador de descarga traseira hidráulico 10,8 m x 3,5 m; 1 Moega metálica 3,5 x 4,5 x 1,45 m 10 t com transportador helicoidal 4 m x 0,65 m; 1 Transportador de correia 7,0 m x 0,6 m; Para Produção de fécula e amido: 1 Pré lavador de raiz de mandioca 18,55 m com 92 pás de 930 mm; 1 Lavador de raiz de mandioca 12,0 m com 60 pás de 930 mm; 1 Transportador de correia 2,3 m x 0,5 m 3 CV ; 1 Moinho picador de raiz de mandioca marca EBS, rotor 0,6 x 0,5 m 15 CV em aço inox; 1 Transportador helicoidal 4,0 m x diâmetro 0,3 m 3 CV em aço inox; 1 Transportador helicoidal 3,5 m x diâmetro 0,3 m 3 CV em aço inox; 1 Peneira rotativa aberta 2,0 m x 0,66 m com tambor 1,5 m x 0,65 m; 1 Rosca dosadora 2,0 m x diâmetro 0,22 m 4 CV com silo 1,0 x 1,2 x 1,4 m 1,5 t em aço inox; 1 Moinho desintegrador tipo cevadeira 1,15 x 0,41 m com rotor 0,36 m x diâmetro 0,8 m 150 CV; 1 Moinho desintegrador tipo cevadeira 1,05 m x 0,41 m com rotor 0,35 m x diâmetro 0,85 m; 1 Extrator rotativo tipo GL com quatro elementos marca EBS 2 x 12,5 CV + 2 x 10 CV em aço inox; 1 Extrator rotativo tipo GL com quatro elementos marca Três Passos 3 x 12,5 CV + 1 x 15 CV em aço inox com rosca de descarga diâmetro 7" 3 CV; 1 Extrator rotativo tipo GL com dois elementos marca EBS 2 x 12,5 CV em aço inox; 1 Centrífuga marca Westfalia modelo HDA80-05 60 CV; 1 Centrífuga marca Westfalia modelo DDA45-06 60 CV ;1 Filtro a vácuo 3,0 m x 1,8 m marca EBS 3 CV com bomba a vácuo 15 CV; 1 Trocador de calor casco-tubo 37 tubos 2,5 m x 10 mm em aço inox; 1 Tanque metálico 0,6 m x diâmetro 0,5 m com tampa; 1 Tanque metálico 0,45 m x diâmetro 0,35 m com tampa; 2 Elevador de canecas metálico 4 m 10 t/h; 1 Tanque metálico 1,42 m x diâmetro 1,7 m em inox; 1 Tanque metálico 2,4 m x diâmetro 1,7 em inox com agitador 2 CV; 2 Desidratador tipo "Piller" 1500 kg/h marca Marques Fund 40 CV; 1 Transportador helicoidal reversível 6,5 m x diâmetro 0,23 m em aço inox; 2 Transportador helicoidal reversível 1,5 m x diâmetro 0,25 m com batedor 0,72 x 0,62 x 0,68 m em aço inox; 1 Transportador helicoidal 3,5 m x diâmetro 0,25 m 3 CV em aço inox; 1 Transportador helicoidal 3,1 m x diâmetro 0,2 m 3 CV em inox; 1 Tanque batedor em inox 2,4 m x diâmetro 1,7 mm com agitador 2 CV; 1 Eclusa marca EBS modelo FBI02 0,31 x 0,4 m; 1 Transportador helicoidal 3,1 m x diâmetro 0,2 m 3 CV em inox; 2 Tanque batedor em inox 4,0 m x diâmetro 2,4 m com agitador 3 CV; 1 Tanque batedor em aço carbono 3,4 m x diâmetro 1,0 m com agitador 3 CV; 1 Secador



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

tipo Flash-Dryer com silo metálico fundo cônico 5,1 m x diâmetro 5,06 m com 8 x ciclone fundo cônico, ventilador principal 100 CV, ventilador de alta pressão 7,5 CV com trocador de calor tipo radiador ar/vapor 2,0 m x 2,0 m x 0,45 m; 1 Secador tipo Flash-Dryer com silo metálico fundo cônico 6,0 m x diâmetro 6,4 m com 8 x ciclone fundo cônico, ventilador principal 125 CV, ventilador de alta pressão 7,5 CV com trocador de calor tipo radiador ar/vapor 2,0 m x 2,0 m x 0,45 m 2 Transportador helicoidal 4,0 m x diâmetro 0,28 m 3 CV; 12 Tanque em fibra 15.000 litros 1 Transportador helicoidal 17,3 m x diâmetro 0,2 m 3 CV; 1 Secador a vácuo marca Oliver 1,23 m x diâmetro 1,8 m 2 CV; 1 Transportador tipo chupim 5,9 m x 0,15 m; Para Geração de vapor: 1 Caldeira flamo-tubular 6.000 kgvh marca Fitipaldi; Para Envase: 1 Balança mecânica 500 kg marca Filizola; 1 Silo metálico de ensaque 3 t big-bag com duas roscas; 3 Misturador vertical metálico 1 t; 1 Transportador helicoidal 8 m x diâmetro 0,15 m; 1 Silo metálico de ensaque; 2 t big-bag com ensacadeira automática Sat Paraná ES5000EB; 1 Classificador de amido seco marca Dandrea com ensacadora marca Haver Beumer modelo Alger Max200; 1 Aspirador de pó marca New Japan; 1 Conjunto dosador de líquidos com 4 tanques inox 100 litros 1 tanque 150 litros; 2 Misturador tipo Ribon Blender 500 kg; 1 Separador tipo ciclone com filtro manga e exaustor 5 CV; 2 Tanque metálico 10 m<sup>3</sup> marca Mercúrio; 2 Reservatório para filtro 18 m<sup>3</sup>; 1 Classificador de amido seco marca Três Passos; 6 Container de fibra 1.000 litros; 1 Empilhadeira marca Clark 2.500 kg; 1 Transportador tipo dala 12 m; 1 Estrechadeira marca Fitasa; 1 Elevador de canecas metálico 5 m 10 t/h; 2 Empacotadeira automática marca Indumak; 1 Vibradora de sacos de papel marca Embrapak; 1 Máquina seladora de sacos de papel marca Embrapak ;1 Máquina seladora de sacos plásticos marca Matisa modelo MS3/A; Para Instalação elétrica: 1 Subestação com capacidade para 2 x transformador elevador 0,5 MVA 380 V/13,8 kV, sete cubículos de proteção e distribuição, quadros de operação e fiação de interligação;

Das Benfeitorias: Em relação as benfeitorias existentes, identificou-se galpões edificadas há, aproximadamente, 25 anos, atualmente desocupados, sem indícios de manutenção das estruturas físicas, com desenvolvimento de vegetação no entorno e dentro das edificações.

Prédio em dois pavimentos com 470,00m<sup>2</sup>, em estrutura de concreto armado pré-moldado, fechamento em blocos de concreto, cobertura em estrutura metálica com telhas de fibrocimento; piso em concreto; sem forro; instalações elétricas embutidas; instalações hidráulicas embutidas; esquadrias em ferro; revestimento cerâmico nas áreas molhadas. Edificação que abriga o processo principal da fábrica. No pavimento térreo conta com um salão, uma sala de comando e uma sala. No pavimento superior conta com um salão, um laboratório e uma sala. O acesso ao pavimento superior é feito por uma escadaria interna. O prédio possui dois acessos feitos por portões de ferro de correr e encontram-se seriamente danificadas a cobertura, esquadrias e revestimentos. Ensaque e estoque – 3.100,00 m<sup>2</sup> Dois galpões conjugados com 3.100,00 m<sup>2</sup>, em estrutura de concreto armado pré-moldado; fechamento em blocos de concreto e telhas de fibrocimento; cobertura em estrutura metálica com telhas de fibrocimento; sem forro; piso em concreto; instalações



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

elétricas sobrepostas; esquadrias em ferro. Galpões onde se faz o ensaque e o estoque dos produtos acabados. Possui quatro portões de ferro de correr para entrada de caminhões. Anexo aos galpões, existe uma cobertura entre o processo e o ensaque para abrigo de algumas máquinas.

Dois galpões conjugados com 3.100,00 m<sup>2</sup>, em estrutura de concreto armado pré-moldado; fechamento em blocos de concreto e telhas de fibrocimento; cobertura em estrutura metálica com telhas de fibrocimento; sem forro; piso em concreto; instalações elétricas sobrepostas; esquadrias em ferro. Galpões onde se faz o ensaque e o estoque dos produtos acabados. Possui quatro portões de ferro de correr para entrada de caminhões. Anexo aos galpões, existe uma cobertura entre o processo e o ensaque para abrigo de algumas máquinas. Encontra-se com a cobertura danificada e com a presença de vegetação e animais no seu interior.

Galpão com 200,00 m<sup>2</sup>, em estrutura de concreto armado pré-moldado, sem fechamento, cobertura em estrutura metálica com telhas de fibrocimento, piso em concreto, danificado, sem forro e instalações elétricas sobrepostas. Abriga a caldeira com estrado de madeira.

Galpão com 270,00 m<sup>2</sup>, em estrutura metálica; fechamento em alvenaria; cobertura em estrutura metálica com telhas de aço galvanizado; piso em concreto; sem forro; instalações elétricas sobrepostas, que era utilizado para a recepção da mandioca. Segue tabela resumo das edificações com respectivas áreas obtidas em vistoria e por imagem de satélite, Google Earth, indicadas na imagem 3.

Reservatórios de água – 90,00 m<sup>2</sup> Base de concreto com, aproximadamente, 90,00 m<sup>2</sup> em planta, para suporte de 12 tanques de fibra de vidro com capacidade de armazenamento de 15.000 litros de água cada. A área da benfeitoria refere-se à projeção em planta aproximada da estrutura da base, utilizada apenas para efeito de cálculo, não sendo contabilizada na área construída coberta. Existe também uma base de concreto de caixa d'água metálica tubular e três lagoas de separação desativadas e já tomadas por vegetação. Estas benfeitorias não foram consideradas na valoração do imóvel.

Averbada as margens da Matrícula Imobiliária 9.253 do CRI da Comarca de Bataguassu MS, onde se acha melhor descrito. Avaliado o lote e sua benfeitorias, o valor total, equivale a R\$ 1.291.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil reais), conforme fls. 4288, para a data de novembro de 2019.

**ÔNUS SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS:** Sobre o Imóvel Matrícula Imobiliária n° 9.253 do CRI da Comarca de Bataguassu/MS, não constam ônus sobre os bens a serem leiloados, consoante fls.4286, validado na data de novembro de 2019.

**DÉBITOS DE IMPOSTOS:** Sobre os bens imóveis a serem pracedados não constam informações de impostos nos autos, contudo, se existirem ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

respondendo por eles o Arrematante.

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: BRASAMID**  
**AGROINDUSTRIAL LTDA (BATAGUASSU) 0000055-82.2008.8.12.0026;**  
 0000809-58.2007.8.12.0026; 0000927-97.2008.8.12.0026;  
 0001060-42.2008.8.12.0026; 0001699-26.2009.8.12.0026; 0002210-  
 92.2007.8.12.0026; 0002479-34.2007.8.12.0026;  
 0002803-24.2007.8.12.0026; 0003007-97.2009.8.12.0026; 0003615-  
 95.2009.8.12.0026; 0801224-95.2013.8.12.0026;  
 0801488-49.2012.8.12.0026; (NAVIRAÍ) 0005585-92.2007.8.12.0029.  
**FADEL AGROINDUSTRIAL LTDA (BATAGUASSU)**  
 0001305-19.2009.8.12.0026; 0002210-92.2007.8.12.0026.

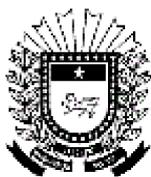
**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** O bem imóvel se acha depositado com o executado, localizado na rodovia BR 267, km 24, município de Bataguassu, Mato Grosso do Sul, e sua entrega dar-se-á após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo, por intermédio de oficial de justiça.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do leilão (art. 18 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 2) O primeiro leilão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 17 e 23 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 3) Não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 4) Em segundo leilão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, art. 891 § único do Código de Processo Civil (art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016). 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão (art. 24 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal ([www.reginaudeleiloes.com.br](http://www.reginaudeleiloes.com.br)) e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor art. 27 e parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; 8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com remoção, guarda, conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, assim como as taxas administrativas, a cargo do executado. (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas com remoção, guarda, conservação do bem e taxas administrativas, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2) Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública; 9) homologado o lance vencedor, o sistema Regina Aude Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo nº 0002210-92.2007.8.12.0026, Subconta nº 131923, art. 28 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 10) Após a homologação do lance o arrematante pagará de imediato os valores da arrematação e da comissão por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do (Código de Processo Civil e art. 29 do Provimento n. CSM/TJMS n. 375/2016), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil; 11) o auto de arrematação será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Provimento n. CSM/TJMS n. 375/2016); 12) não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação deste, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 31 do Provimento n. CSM/TJMS n. 375/2016); 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor; 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF) (art. 32 do Provimento n. 375/2016 do TJMS);15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o arrematante (CTN, art. 130, parágrafo único); 16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente; 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is); 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bens arrematado(s) e a comissão da Empresa Gestora Judicial, deduzidas as despesas incorridas; (art. 10, §2º do Provimento n. 375/2016 do TJMS); 19) assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput e § 1º do Código de Processo Civil; 20) havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do imóvel até a decisão final do recurso; 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bens arrematado(s) para o seu nome. (Art. 35 do Provimento n. 375/2016 do TJMS). Para transferir o(s) bens arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação"; 22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 375/2016, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do Código Penal.

**LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (art. 1º do Provimento N. CSM/TJMS n. 375/2016) pela Leiloeira Oficial, Senhora Regina Aude Leite de Araújo Silva, Matrícula nº 13 da JUCEMS, por intermédio do Portal ([www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)).

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** O valor do bem arrematado deverá ser depositado na Subconta nº 131923, através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal enviada pela Regina Aude Leilões (obtida diretamente no site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Regina Aude Leite de Araújo Silva - CPF: 543.324.351-68 – Banco BRADESCO – agência 1387 conta corrente nº 0126758-2.



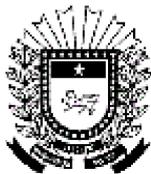
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

**PAGAMENTO PARCELADO:** 1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 26 do Provimento CSM/TJMS 375/2016); 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil. 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

**OBSERVAÇÕES:** 1) em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento); 2) com a guia comprobatória do referido pagamento, o arrematante deverá apresentá-la junto para que seja remetido em juízo; 3) decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; 4) a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único** - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.

**ADJUDICAÇÃO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016) se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
Poder Judiciário  
**Bataguassu**  
**2ª Vara**

**ACORDO:** A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art. 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva, sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** no escritório da Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), localizada na Rua Melanias Barbosa, nº 474, Bairro Taquarussu de Campo Grande MS, ou ainda, pelos telefones (67) 98124-8953 e e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br e no site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br). Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br). Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supramencionado. Bataguassu, 29 de setembro de 2020.

Cezar Fidel Volpi  
Juiz de Direito  
(assinado digitalmente)